TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na aquisição emergencial por compra direta de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinados a merenda escolar, Assistência Social e CRAS do município de Santa Helena - SC, com entrega parcelada, conforme solicitação, para período de 2 meses, segundo especificações e quantitativos:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	75	BATATA MONALISA GRAÚDA, IN NATURA, DEVE SE APRESENTAR FRESCA, SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA OU SUJIDADES. COM TAMANHO UNIFORME E DEVENDO SER DE TAMANHO GRAÚDO.	R$ 7,72	R$ 579,00
2	KG	28	CEBOLA DE CABEÇA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ISENTA DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA, TAMANHO GRAÚDO, COM CASCA, COMPACTA E FIRME.	R$ 10,59	R$ 296,52
3	KG	10	KIWI, IN NATURA, FRESCO, MADURO, DE BOA QUALIDADE, SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORMES.	R$ 43,63	R$ 436,30
4	KG	70	MORANGO, IN NATURA, BANDEJAS CONTENDO ENTRE 200 E 300G, FRESCOS, MADUROS, DE TAMANHO UNIFORME. PRODUTOS COM AUSÊNCIA DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.	R$ 18,99	R$ 1.329,30
5	KG	38	TOMATE LONGA VIDA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANIFICAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, TAMANHO MÉDIO E MATURAÇÃO IDEAL.	R$ 23,96	R$ 910,48

6	KG	32	UVA DE MESA ESPECIAL PARA ESPETO, ESPÉCIE NIAGRA OU RUBI APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES E LIVRES DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.	R$ 21,46	R$ 686,72
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 4.238,32**	

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência será de 2 (dois) meses.

1.4. O fornecimento é parcelado e eventual, conforme a demanda dos órgãos participantes, sem obrigação de pedido mínimo.

1.5. O critério de julgamento da Dispensa Eletrônica será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é justificada pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de alimentos para as unidades escolares, para a Secretaria de Assistência Social e o CRAS, que utiliza os produtos em programas de apoio à população vulnerável.

2.2. A opção pela Dispensa Eletrônica se justifica pela situação emergencial na aquisição dos itens fracassados no Pregão Eletrônico 37/2026, motivada principalmente pela oscilação repentina e expressiva dos valores de mercado. Essa modalidade é a que apresenta maior viabilidade devido a emergência, a fim de evitar a falta dos itens para as secretárias demandantes. A estimativa de quantidade pontual para suprir a demanda até a possibilidade de realizar novo Pregão Eletrônico foi justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução adotada é a contratação de uma ou mais empresas para o fornecimento dos gêneros alimentícios, com vigência de 2 (dois) meses para suprir necessidade emergencial. Com compromisso de fornecimento parcelado permitindo que o Município realize pedidos por empenho, na quantidade e quando a necessidade de cada órgão surgir.

3.2. A contratação será processada por Dispensa Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, visando ampliar a competitividade do certame e suprir a emergência com prazo reduzido de publicação.

3.3. A execução do objeto será feita de forma coordenada, com as entregas ocorrendo conforme as requisições dos órgãos requisitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO.

4.1. Os produtos desta licitação têm natureza de bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória, a licitante deverá cumprir com todas as exigências previstas neste instrumento convocatório e desempenhar atividade pertinente ou compatível com o objeto.

4.1.1. A licitante deve apresentar proposta e, caso contratada, efetuar as entregas dos produtos com a qualidade e de acordo com as descrições de cada item. Além disso, o fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Os requisitos essenciais para esta contratação são a garantia da qualidade, variedade e logística dos produtos. Os gêneros alimentícios devem ser de primeira qualidade, com validade e embalagem em total conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.3. A logística de entrega é um ponto crucial, sendo que a empresa deve ter capacidade de entregar os produtos de forma fracionada e programada em múltiplos pontos de consumo do município, garantindo o abastecimento regular e eficiente. A empresa deve, ainda, cumprir todas as exigências legais e sanitárias para o armazenamento e transporte de alimentos.

4.4. Requisitos de Aceitação:

4.4.1. A aceitação dos produtos entregues estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos, por categoria de produto:

a) Frutas, Legumes e Verduras: Devem estar frescos, não imaturos, com aroma característico, íntegros, firmes e sem manchas. Devem ser isentos de odores estranhos, danos físicos e mecânicos, rachaduras, perfurações, cortes, corpos estranhos, terra, bolor ou umidade externa anormal.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente ou quinzenalmente, conforme solicitação e cronograma da Administração Municipal, nas quantidades solicitadas e de acordo com a marca cotada pela proponente, quando aplicável. Para produtos in natura que não possuam marca comercial, será admitida a indicação “sem marca”, podendo ser identificado o produtor ou fornecedor, quando cabível.

5.2. O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Compra, sendo no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h30min horas, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

5.3. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que estiverem fora das especificações ou nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4. Para fins deste Termo de Referência, todos os itens são considerados perecíveis, aplicando-se uniformemente o prazo de substituição de até 24 (vinte e quatro) horas previsto no item 5.3.

5.5. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5.6. A contratada que não puder entregar item ou quantidade constante da OC deverá comunicar por escrito, antes da data de entrega, o motivo e o prazo em que poderá atender. O gestor decidirá sobre a justificativa. Aceita ou não, a comunicação não afasta a apuração de responsabilidade, e o município poderá adquirir o item de outro fornecedor, por outro meio legal, sem prejuízo das sanções previstas.

5.7. Deverá ser entregue os produtos licitados conforme o valor aprovado no processo licitatório, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha inferir o valor licitado.

5.8. Ficará obrigado a prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem requeridos pela administração municipal.

5.9. Deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, assim como atender as solicitações da fiscalização prontamente.

5.10. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados ou entrega dos materiais, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.11. Entregar os produtos dentro do prazo de garantia conforme especificado no descritivo de cada item.

5.12. Obrigações da contratada:

- Entregar os produtos de acordo com a descrição, a marca cotada, quando aplicável, os prazos e as condições deste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas da execução. Para produtos in natura que não possuam marca comercial, será admitida a indicação “sem marca”.
- Manter as condições de habilitação e, quando legalmente exigível para a atividade desenvolvida, o alvará ou a licença sanitária vigente, admitida prova oficial de dispensa expedida pelo órgão competente.
- Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados e atender prontamente às solicitações da fiscalização.
- Responsabilizar-se por danos decorrentes do transporte, inclusive a terceiros, e por infrações de trânsito.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando aos gestores para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. O gestor do coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização.

6.6. As infrações e sanções seguem os arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo do art. 158.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal identifica o número do processo, o número da Ordem de Compra à qual está vinculada e a descrição completa do fornecimento, compreendendo objeto, quantidade, marca, quando aplicável, e os demais elementos necessários à perfeita identificação. A nota fiscal deverá conter ainda o CNPJ, o endereço, o nome da contratada e os dados bancários para pagamento. Para produtos in natura sem marca comercial, fica dispensada essa indicação.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5. Não serão descontadas do pagamento devido à contratada tarifas bancárias relativas a DOC, TED ou outra modalidade de transferência, ressalvadas exclusivamente as retenções tributárias e os descontos expressamente autorizados em lei ou decorrentes de obrigação contratual regularmente apurada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será realizada na modalidade Dispensa Eletrônica. O critério de julgamento será o de menor preço por item. A seleção será feita considerando as regras de habilitação e a aceitabilidade das propostas de preços. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, dentro dos requisitos técnicos e de habilitação, será a vencedora.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. A estimativa do valor total da contratação é de R$ 4.238,32, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. A obtenção do preço referencial foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.394/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Santa Helena - SC, em observância ao art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para a pesquisa, foram utilizadas variadas fontes, sendo, pesquisa em sites da internet e cotação com fornecedores locais.

9.4. Com base nas informações coletadas, o critério utilizado para definir o preço referencial de cada item foi a média aritmética simples dos valores obtidos, vislumbrando um valor compatível com o praticado no mercado e garantindo a economicidade da contratação.

10. ALTERAÇÃO DE PREÇOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO E PRORROGAÇÃO.

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência de 2 (dois) meses. Fica vedada a prorrogação do prazo contratual, encerrando-se o vínculo ao término do período estipulado. Permanece assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e mediante o atendimento dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Secretaria da Educação - Dotações: 57; 58; 59; 60; 61; 62.

Secretaria de Assistência Social - Dotação: 117.

CRAS - Dotação: 198.

Santa Helena – SC, 16 de novembro de 2026.

SADI COLETTO:68560214968
Assinado de forma digital por SADI COLETTO:68560214968
Dados: 2026.11.18 09:45:29 -03'00'

SADI COLETTO
Secretário de Educação

CARLOS ROBERTO DE MELLO
Secretário de Assistência Social e Habitação